PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futurae eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DE BENS COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.777/0001-63, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 001/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Emprego e Juventude.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02.09.2026 às 07:29 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02.09.2026 às 07:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02.09.2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – www.bnc.org.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item	MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
Agente de Contratação: Jucicleide Borges	**cplcanhotinho2020@gmail.com** **licitacao@canhotinho.pe.gov.br**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho e no sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE.
O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.
ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais: ANEXO III – Modelo de Proposta; ANEXO IV– Minuta do Contrato; ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O procedimento de Registro de Preços deverá ocorrer conforme estabelecido nos Art. 82 à 86 da Lei Federal nº 14.13/2021.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTEDECONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme Portaria nº 001/2026

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.

1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da BNC no endereço (www.bnc.org.br), atentando

também para a data e horário do início da disputa.

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Emprego e Juventude., de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O Valor estimado para esta licitação é de R$ 2.478.904,28 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

h) Declarar a vencedora;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

5.3. O licitante deverá está devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação/pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.7.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.7.1.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7.1.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.7.1.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.1.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.7.1.10. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.7.1.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.7.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.7.1.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.7.1.15. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.8. DAS DECLARAÇÕES

5.8.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.2. Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

5.8.1.6. que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

5.8.1.8. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021;

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 "a**", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser

digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

7.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.7. DA DIVISÃO EM COTAS PRINCIPAL E RESERVADA

1. Para efeito de julgamento do presente procedimento licitatório, não será adotada a divisão em cotas principal e reservada, nos moldes do Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 36, 41 e 46, são destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

3. Os Itens 14, 16, 19, 21, 27, 29, 32, 35, 38, 40, 43, 45, 48, 50 e 52, são destinados a COTA RESERVADA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

4.Os itens 13, 15, 18, 20, 26, 28, 31, 34, 37, 39, 42, 44, 47, 49 e 51, são destinados a COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA, por seu valor ser superior a R$ 80.000,00;

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **GARANTIA DE PROPOSTA**, como requisito de **PRÉ-HABILITAÇÃO**, e **deverá ser prestada na data do preenchimento da proposta de preços no sistema, não sendo aceita em data posterior ou diversa, sob pena de desclassificação da proposta de preços,** no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, dos respectivos itens dos quais a empresa apresentar proposta.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

8.5. Na hipótese de a garantia ser prestada em dinheiro, esta deverá ser recolhida por depósito bancário Banco do Brasil Agência nº 1732-9 – Conta Corrente nº 5.667-7, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE À CAUÇÃO;

8.6. No caso da licitante optar por títulos da dívida pública, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04).

8.7. Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro- garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista neste Edital para a abertura do certame, devendo a mesmo ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

8.8. **caso a empresa não anexe a Garantia de proposta, junto a proposta de preços preenchida no sistema, será desclassificada, antes da fase de lances.**

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total dos seus itens.

9.1.2. Marca dos produtos ofertados.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

9.1.3.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

9.3. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

9.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a da e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R$ 1,00 (um real).

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA** "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.24.2. empresas brasileiras;

10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/ pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27. O agente de contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (INnº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.8. Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser prestada até a data de apresentação da proposta de preços na plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.

11.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

11.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.2.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.2.4. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.6. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

13..2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

14.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6. Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao

14.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

15.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.**

15.5.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal,

ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

15.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

15.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

15.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. 01 (um) Atestado de Capacidade técnica e operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

16.2. Registro da licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU); para empresas de outras regiões será exigido o visto do CREA-PE, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados. (Exclusivo para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 51, referentes estruturas).

16.3. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de autores dos projetos, comprovando a execução de pelo menos um projeto com características similares ao objeto desta licitação. (Exclusivo para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 51, referentes estruturas).

16.4. Atestado de visita ao local dos serviços, emitido pela Secretária de Cultura, até 24 horas antes da data marcada para o julgamento desta Licitação.

16.4.1. Para marcação da visita ao local onde serão realizados os serviços, o licitante deverá dirigir-se a Secretária de Cultura do Município, ou entra em contato pelo fone (87) 99117-9722, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 h de segunda a sexta-feira.

16.4.2. A visita deverá ser feita por responsável técnico do quadro da empresa. No dia da visita o mesmo deve apresentar sua carteira de identidade profissional, emitida pelo CREA; e também comprovação, através de Certidão do CREA, indicando que o mesmo pertence ao quadro de técnicos da empresa.

16.4.3. A visita será facultativa, devendo a empresa que não fizer a visita, apresentar Declaração de Conhecimento dos Locais a serem prestados os serviços.

16.5. Declaração firmada pela licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de ART (s), junto ao CREA do seu Estado, na qual deverá constar o nome dos responsáveis técnicos indicados.

16.6. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro.

16.7. Licença ou Alvará Sanitário Municipal válido, emitido pela Vigilância Sanitária, referente aos itens 26 e 27.

16.7. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, técnico de segurança do trabalho, com vínculo do profissional com a empresa.

17. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

17.2. No caso de empresas sediadas em Pernambuco, será exigida a Certidão para Fins de Licitação de Ação de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial de (1º Grau e 2º Graus), fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

17.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a

proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

17.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

17.3.2. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

17.4. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMETAR

18.1. Declaração conjunta, anexo V

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo máximo de até 02 (DUAS) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

19.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

19.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela
que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6. A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **CONCEDIDO O PRAZO DE 15 (quinze) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20.8. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚPLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, Diário Oficial do Município ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail.

22. DA DILIGÊNCIAS

22.1. O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

22.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (Acórdão **TCU nº 2673/2021**: "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.").

22.3. O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo **TC PE nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023:** "CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

22.4. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será

permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos **(segundo o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).**

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente próprio sistema eletrônico do BNC.

23.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

23.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC.

23.10. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

24.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

24.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

24.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

24.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

24.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

24.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

24.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

24.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

24.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

24.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o certame.

25.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. DA FORMALIZAÇÃO

26.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

26.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

26.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br, no prazo estipulado, no sub item 26.1.1.

26.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21;**

26.2.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

26.2.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

26.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.3.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;

26.3.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

.

28. DO REAJUSTE

28.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo
a este edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

31. DO PAGAMENTO

31.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

32. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

32.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

ANO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude.	60011339213012.31	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Promoção e realização de festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Manifestações Culturais, inclusive Missa do Vaqueiro.	60011339213012.32	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Promoção e incentivo ao Desporto Amador.	60012781227022.36	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

33. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

33.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

33.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

33.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

33.5. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

33.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

33.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

33.8. O procedimento de Registro de Preços deverá ocorrer conforme estabelecido nos Art. 82 à 86 da Lei Federal nº 14.13/2021.

33.9. Durante a vigência do registro de preços, a ARP será utilizada somente pela Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE (ÓRGÃO GERENCIADOR) e será permitida a ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Município de Canhotinho, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

34.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato

34.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato..

34.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

34.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

34.5. Em caso de divergência entre o Sistema BNC e o Edital, prevalece o Edital.

34.6. Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

34.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

34.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

34.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

34.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

34.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

34.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.13. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** - Termo de Referência e seu(s) Adendo(s);

b) **Anexo II** - Planilha de dados cadastrais;

c) **Anexo III** - Modelo de proposta;

d) **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços

e) **Anexo V** – Minuta do Contrato

f) **Anexo V** – Declaração conjunta

35. DO FORO

35.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 20 de agosto de 2026.

_____

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, EMPREGO E JUVENTUDE, ABRANGENDO EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, CÍVICOS, ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS, TURÍSTICOS, SOCIAIS, COMEMORATIVOS E OUTRAS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE MANEIRA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A contratação mostra-se necessária para atender às demandas decorrentes da realização dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE, incluindo, a Festa de São Sebastião, o Carnaval, o São João, o Desfile Cívico, a Missa do Vaqueiro de Canhotinho/PE, integrante do calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 16.241/2017, a Ação Popular, as comemorações alusivas à Emancipação Política de Canhotinho/PE e as festividades de Natal, entre outros (Inaugurações, Exposições, Seminários, Conferências, Campanhas Educativas, Festividades Folclóricas, Formaturas, Casamentos Comunitários, Réveillon, apresentações diversas e demais eventos), garantindo a adequada estrutura e o suporte necessários à realização das programações.

1.3. Ressalta-se que a relação dos eventos acima apresentada possui caráter programático, não se limitando a contratação exclusivamente às programações previamente previstas no calendário anual do Município. A contratação visa, igualmente,

assegurar a disponibilidade dos serviços para atender a eventos, festividades, ações institucionais, culturais e demais programações que venham a ser incluídas ou realizadas ao longo do período de vigência, de acordo com o planejamento da Administração Pública e conforme a efetiva necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e os limites da contratação.

1.4. A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização dos eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE, os quais demandam estrutura, equipamentos e serviços especializados para assegurar condições apropriadas de funcionamento, organização, segurança, conforto e atendimento ao público. A contratação de empresa especializada permitirá que as estruturas necessárias sejam disponibilizadas, montadas, operadas, mantidas e posteriormente desmontadas de forma planejada e eficiente, atendendo às especificidades de cada evento e evitando a necessidade de aquisição permanente de equipamentos e estruturas que não são de uso contínuo pela Administração.

2.2. A contratação também se mostra necessária em razão da diversidade e da quantidade de eventos realizados ao longo do ano, incluindo programações artísticas, culturais, cívicas, esportivas, turísticas, institucionais, sociais e comemorativas, bem como outras ações de interesse público que possam surgir durante a vigência do registro de preços. Nesse sentido, a contratação de forma parcelada possibilitará ao Município atender às demandas de acordo com a necessidade efetivamente identificada em cada evento, proporcionando maior eficiência, planejamento e economicidade na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar maior agilidade na disponibilização das estruturas e serviços indispensáveis à execução das programações municipais.

2.3. Preliminarmente, é importante ressaltar que não se mostra tecnicamente viável e administrativamente conveniente o fracionamento do objeto, considerando as características e a natureza dos serviços a serem contratados. À luz do caso concreto, verifica-se que a execução dos serviços por diversas empresas poderá comprometer a adequada realização dos eventos, uma vez que a dependência de múltiplos fornecedores

aumenta os riscos de incompatibilidade, falhas de comunicação, atrasos e descumprimentos contratuais. O eventual inadimplemento de apenas uma das empresas contratadas poderá comprometer a estrutura e a efetividade de todo o evento, ocasionando prejuízos significativos às atividades administrativas e ao interesse público.

2.4. Além disso, é importante considerar que o procedimento licitatório constitui processo sujeito a circunstâncias que podem resultar no fracasso, deserto ou cancelamento de determinado item. Dessa forma, eventual insucesso na contratação de um dos itens que compõem a estrutura necessária à realização dos eventos poderá comprometer a execução do conjunto dos serviços. O presente objeto possui natureza integrada e sistemática, uma vez que os serviços são interdependentes e devem estar disponíveis de maneira coordenada, evitando-se descontinuidade ou incompatibilidade na prestação dos serviços *necessários à realização das programações municipais.*

2.5. Nesse sentido, a opção pela contratação conjunta encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, segundo a qual a adjudicação por item deve ser adotada para objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto ou perda de economia de escala, conforme transcrição:

2.5.1. "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." *(Grifo nosso).*

2.6. Para o adequado planejamento das contratações, foram identificados serviços e materiais de utilização recorrente e necessários à realização dos diversos eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município, buscando-se estabelecer uma contratação capaz de atender às demandas de forma coordenada, planejada e eficiente, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços à Administração Pública Municipal.

2.7. A contratação de forma centralizada proporciona melhorias nos procedimentos técnicos e administrativos, além de possibilitar a redução do número de processos licitatórios individualizados, contribuindo para a diminuição dos custos operacionais e administrativos e para o aumento da eficiência na gestão das contratações públicas.

2.8. A realização de elevado número de processos licitatórios para contratação de serviços de natureza semelhante ocasionaria aumento dos custos operacionais, administrativos e financeiros, além de demandar maior mobilização dos setores envolvidos e dificultar a padronização dos procedimentos, o acompanhamento contratual e a adoção de práticas uniformes pela Administração.

2.9. A unificação e centralização do procedimento de contratação dos materiais e serviços necessários aos eventos municipais proporciona melhorias no planejamento das demandas física, orçamentária e financeira, permitindo maior racionalidade na programação das contratações. Tal medida contribui, ainda, para a redução da disparidade de preços entre serviços e materiais de mesma natureza, bem como para a obtenção de possíveis ganhos de escala e melhores condições de contratação.

2.10. A Administração Pública Municipal, ao promover uma contratação planejada e centralizada, demonstra ao mercado fornecedor a existência de planejamento prévio de suas demandas, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sempre em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.11. Por fim, a legislação vigente que disciplina as contratações públicas disponibiliza instrumentos destinados a conferir maior eficiência, planejamento e racionalidade às aquisições e contratações administrativas, dentre os quais se destaca a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, que se mostra adequado ao presente caso em razão da natureza das demandas, da necessidade de contratações futuras e eventuais e da possibilidade de atendimento parcelado, conforme a efetiva necessidade da Administração.

2.12. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos diversos eventos promovidos pelo município de

Canhotinho-PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Emprego e Juventude, perfazendo as demais Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

2.13. Justifica-se a pretensão da contratação dos serviços por se tratar de objeto de interesse comum aos órgãos e entidades municipais, destinado a atender às demandas decorrentes da realização da Festa de São Sebastião, do Carnaval, do São João, do Desfile Cívico, da Missa do Vaqueiro de Canhotinho/PE, integrante do calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 16.241/2017, da Ação Popular, das comemorações alusivas à Emancipação Política de Canhotinho/PE, das festividades de Natal, entre outros (Inaugurações, Exposições, Seminários, Conferências, Campanhas Educativas, Festividades Folclóricas, Formaturas, Casamentos Comunitários, Réveillon, apresentações diversas e demais eventos), promovidos, organizados ou apoiados pelo Município.

2.13.1. A contratação visa assegurar a prestação dos serviços de forma contínua e adequada durante o período de vigência, tendo em vista a sua essencialidade para o atendimento das necessidades da Administração Pública. Trata-se de serviços cuja disponibilidade se mostra necessária de maneira recorrente, considerando a diversidade de programações realizadas ao longo do exercício, de modo a garantir a estrutura e o suporte indispensáveis à execução dos eventos. Assim, eventual interrupção ou indisponibilidade dos serviços poderá comprometer o regular desenvolvimento das atividades e programações institucionais, razão pela qual se mostra necessária a manutenção de condições adequadas para seu atendimento sempre que demandado pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

3.1. As descrições dos itens a serem locados, respectivas quantidades e valores unitários, constam indicados no Anexo I.

3.2. A empresa licitante só poderá ofertar produtos/serviços que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

3.3. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE (através de sua Pregoeira, após solicitação da Secretaria competente) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a

comprovar o atendimento às especificações exigidas.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor estimado será de R$ 2.478.904,28 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Considerando o Decreto Municipal n° 078/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

5.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE.

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

ANO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, EMPREGO E JUVENTUDE.

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude.	60011339213012.31	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Promoção e realização de festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Manifestações Culturais, inclusive Missa do Vaqueiro.	60011339213012.32	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Promoção e incentivo ao Desporto Amador.	60012781227022.36	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21.

7.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato

7.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no Termo de Referência.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

8.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA

fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

9.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviços;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado; VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a

dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4. As peculiaridades do caso concreto;

10.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.0. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

11. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

13.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à

vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

13.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

13.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

13.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

13.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100) 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.1.0 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota

Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14. REQUESITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA FINANCEIRA

14.1. 01 (um) Atestado de Capacidade técnica e operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

14.2. Registro da licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU); para empresas de outras regiões será exigido o visto do CREA-PE, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados. (Exclusivo para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 51, referentes estruturas).

14.3. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de autores dos projetos, comprovando a execução de pelo menos um projeto com características similares ao objeto desta licitação. (Exclusivo para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 51, referentes estruturas).

14.4. Atestado de visita ao local dos serviços, emitido pela Secretária de Cultura, até 24 horas antes da data marcada para o julgamento desta Licitação.

14.5. Para marcação da visita ao local onde serão realizados os serviços, o licitante deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Emprego e Juventude, ou entra em contato pelo fone (87) 99912-2902, nos dias úteis das 08:00 às 13:00h de segunda a sexta-feira.

14.6. A visita deverá ser feita por responsável técnico do quadro da empresa. No dia da visita o mesmo deve apresentar sua carteira de identidade profissional, emitida pelo CREA; e também comprovação, através de Certidão do CREA, indicando que o mesmo

pertence ao quadro de técnicos da empresa.

14.6.1. A visita será facultativa, devendo a empresa que não fizer a visita, apresentar Declaração de Conhecimento dos Locais a serem prestados os serviços.

14.7. Declaração firmada pela licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de ART (s), junto ao CREA do seu Estado, na qual deverá constar o nome dos responsáveis técnicos indicados.

14.8. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro.

14.9. Licença ou Alvará Sanitário Municipal válido, emitido pela Vigilância Sanitária, referente aos itens 26 e 27.

14.10. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, técnico de segurança do trabalho, com vínculo do profissional com a empresa.

14.11. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

14.12. Certidão para Fins de Licitação de Ação de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial de (1º Grau e 2º Graus), fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

14.13. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

14.13.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC = __Ativo Circulante__

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = _____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

14.13.2 Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.13.3 Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, dos respectivos itens dos quais a empresa apresentar proposta.

15.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

15.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

15.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

15.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

15.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

15.5. Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, esta deverá ser recolhida por depósito bancário Banco do Brasil AG. 1732-9 Conta Corrente 5.667-7, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DO VALOR CORRESPONDENTE À CAUÇÃO;

15.6. No caso da licitante optar por títulos da dívida pública, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04).

15.7. Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista neste Edital para a abertura do certame, devendo a mesmo ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

15.8. A ausência da garantia de proposta, junto à proposta de preços no sistema, implicará a desclassificação da empresa.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta de Preços deverá conter:

16.2. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

16.3 Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

16.4. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

16.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

16.6. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

16.7. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

16.8. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando,

em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

18.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

18.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

19.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

20.2. A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a

operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

21.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

21.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

22.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

22.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

22.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do

fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

22.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

22.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

22.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

22.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

22.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

22.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

22.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

22.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

22.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

22.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

22.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

22.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

23. DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

23.1 Em regra, a aquisição dos bens devem ser objeto de licitações como cotas EXCLUSIVAS quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, devem ser cotas RESERVADAS até 25% do quantitativo e AMPLAS de até 75% do quantitativo para as empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, observando que natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

COTA RESERVADA – 25% DOS ITENS Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
14, 16, 19, 21, 27, 29, 32, 35, 38, 40, 43, 45, 48, 50, 52
COTA PRINCIPAL – 75% DOS ITENS Destinados à ampla concorrência.
13, 15, 18, 20, 26, 28, 31, 34, 37, 39, 42, 44, 47, 49, 51
COTA EXCLUSIVA – ITENS ATÉ R$ 80.000,00 Destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9, 10, 11, 12, 17, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 36, 41, 46

23.2 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, considerando-se inclusive, os valores dos itens que compõem os respectivos lotes (§ 3º, do art. 8º - Decreto Federal nº.8.538/15).

24. DO FORO

24.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.

25.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas

as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Canhotinho, 19 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:

_____

AIRON SALES PIMENTEL
Equipe de Planejamento
084.061.784-42

VALIDADO POR:

_____

BARTOLOMEU SIQUEIRA FRANÇA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Emprego e Juventude

Portaria Nº 001/2025.

ADENDO I

DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**ARQUIBANCADA 14M** - locação de material, equipamento, e espaço em geral - tipo arquibancada, em estrutura metálica tubular, 7 (sete) degraus de assentos com manutenção, montagem, e desmontagem.	UNIDADE	4	R$ 12.816,08	R$ 51.264,32
2.	**BACKDROP Q15 -** estrutura metálica BOXTRUSS 8mx3m. Incluindo montagem e desmontagem, alimentação, transporte e hospedagem.	UNIDADE	12	R$ 2.027,32	R$ 24.327,84
3.	**BARRICADA DE ALUMÍNIO -** pra frente do palco - dimensões: 1,00 x 1,25 x 1,20 (largura x comprimento x altura). incluindo mão de obra de montagem, desmontagem. transporte, hospedagem e alimentação.	METRO	40	R$ 153,30	R$ 6.132,00
4.	**BOX TRUSS -** tipo p30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. Incluindo montagem e desmontagem, alimentação, transporte e hospedagem.	METRO	40	R$ 178,80	R$ 7.152,00
5.	**CAMARIM 3X3 -** camarim medindo no minimo 3x3m, em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, com portas e fechaduras funcionando, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, climatizado, com piso em madeira forrado com carpete e coberto de tenda em lona antichama. Com conjunto de mesa e cadeira plastica, espelho e um sofá de 3 lugares em cada camarim.com iluminação led. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. Transporte, alimentação e hospedagem.	UNIDADE	12	R$ 2.398,79	R$ 28.785,48
6.	**CAMARIM 4X3 -** camarim medindo no minimo 4x3m, em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, com portas e fechaduras funcionando, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, climatizado, com piso em madeira forrado com carpete e coberto de tenda em lona antichama. com conjunto de mesa e cadeira plastica, espelho e um sofá de 3 lugares em cada camarim. com iluminação led. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. transporte, alimentação e hospedagem.	UNIDADE	20	R$ 3.288,84	R$ 65.776,80
7.	**CAMARIM 6X3 -** camarim medindo no minimo 6x3m, em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, com portas e fechaduras funcionando, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, climatizado, com piso em madeira forrado com carpete e coberto de tenda em lona antichama. com conjunto de mesa e cadeira	UNIDADE	16	R$ 3.700,00	R$ 59.200,00

	plastica, espelho e um sofá de 3 lugares em cada camarim.com iluminação led. incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. transporte, alimentação e hospedagem.				
8.	**DISCIPLINADORES DE FLUXO** - tipo de grades em ferro galvanizado para isolamento dos espaços a serem utilizados no evento nas medidas de 2,00x 1,20 metros, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem. transporte, alimentação e hospedagem.	METRO	700	R$ 35,10	R$ 24.570,00
9.	**FECHAMENTO -** locação com mão de obra de montagem e desmontagem. transporte, alimentação e hospedagem de fechamento com, no mínimo, 2,20m x 2,30m, tipo de tapume em chapa de aço galvanizada, modular relativo as divisórias internas do espaço de eventos em material estruturado e por travas de seguranças.	METRO	500	R$ 90,17	R$ 45.085,00
10.	**GRUPO GERADOR -** grupo gerador silenciado, partida manual ou automatica, que forneça potência superior de 180,00 kva, tensão de 380/220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos eletricos e ac com chave de ligação/reversão compativeis, horímetros, aterramento de acordo com as normas tecnicas, incluindo transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, abastecimento de combustível, instalações necessárias, operadores necessários, com hospedagem e alimentação.	UNIDADE	16	R$ 3.913,75	R$ 62.620,00
11.	**GRUPO GERADOR -** silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 260,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, abastecimento de combustível, operadores necessários e desmontagem.	UNIDADE	16	R$ 4.781,84	R$ 76.509,44
12.	**HOUSE MIX -** estrutura em alumínio de primeiro andar, coberta com lona anti- chama e anti-mofo, com um piso e guarda corpo, com tamanho conforme solicitação do contratante. Aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros, com extintores e a sinalização exigida na legislação. Incluindo transporte, alimentação, montagem e desmontagem.	UNIDADE	12	R$ 3.536,67	R$ 42.440,04

13.	**ILUMINAÇÃO MÉDIA -** contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 1 (uma) mesa de luz compatível, 1 (um) canhão seguidor, 8 movie head e 1 (uma) máquina de fumaça com dissipador, com a quantidade de grid necessária para a montagem da iluminação. Incluindo transporte, montagem, alimentação, hospedagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	6	R$ 13.681,83	R$ 82.090,98
14.	**ILUMINAÇÃO MÉDIA -** contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 1 (uma) mesa de luz compatível, 1 (um) canhão seguidor, 8 movie head e 1 (uma) máquina de fumaça com dissipador, com a quantidade de grid necessária para a montagem da iluminação. Incluindo transporte, montagem, alimentação, hospedagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	2	R$ 13.681,83	R$ 27.363,66
15.	**ILUMINAÇÃO PEQUENA -** contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 1 (uma) mesa de luz compatível, 4 movie head e 1 (uma) máquina de fumaça com dissipador, contendo toda estrutura de grid necessária para a iluminação. Incluindo pessoal para transporte, montagem, alimentação, instalações e desmontagem. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	6	R$ 10.107,62	R$ 60.645,72
16.	**ILUMINAÇÃO PEQUENA -** contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 1 (uma) mesa de luz compatível, 4 movie head e 1 (uma) máquina de fumaça com dissipador, contendo toda estrutura de grid necessária para a iluminação. Incluindo pessoal para transporte, montagem, alimentação, instalações e desmontagem. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	2	R$ 10.107,62	R$ 20.215,24
17.	**PAINEL DE LED -** de definição de 20 milimetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição. Incluindo, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem, como também transporte.	METRO QUADRADO	40	R$ 410,00	R$ 16.400,00

18.	**PALCO 12X8m -** Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso e com fechamento em seu entorno. Incluindo alimentação, hospedagem e transporte. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	6	R$ 11.770,00	R$ 70.620,00
19.	**PALCO 12X8m -** Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso e com fechamento em seu entorno. Incluindo alimentação, hospedagem e transporte. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	2	R$ 11.770,00	R$ 23.540,00
20.	**PALCO 16X12M -** com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente, 12 metros de profundidade e 09 metros de altura, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluindo alimentação, hospedagem e transporte. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	6	R$ 14.592,44	R$ 87.554,64
21.	**PALCO 16X12M -** com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente, 12 metros de profundidade e 09 metros de altura, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no	UNIDADE	2	R$ 14.592,44	R$ 29.184,88

	mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluindo alimentação, hospedagem e transporte. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**				
22.	**PALCO 9X9m -** Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso e com fechamento em seu entorno. Incluindo alimentação, hospedagem e transporte.	UNIDADE	8	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00
23.	**PASSA CABO -** para isolamento dos fios dos equipamentos de som e iluminação distribuídos no local do evento. incluindo transporte, montagem, instalações necessárias,e desmontagem.	METRO	60	R$ 173,15	R$ 10.389,00
24.	**PÓRTICO GRANDE -** pórtico em estrutura metálica de box truss de alumínio medindo 10,00m de largura por 5,00 de altura com 1,50m de testeira e laterais estrutura metálica de box truss de alumínio p30, incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. Transporte, alimentação e hospedagem.	UNIDADE	8	R$ 3.401,05	R$ 27.208,40
25.	**PRATICÁVEIS -** plataforma em alumínio medindo minimo de 2,00 x 1,00 com capacidade de carga 750 kg/m2, pés telescópio, podendo ser ajustados na altura 0,60 a 1,00 metro, piso em compensado naval de 25 mm revestido com carpete na cor preta. Incluindo montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte.	UNIDADE	40	R$ 504,45	R$ 20.178,00
26.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM** - SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA NACIONAL, REGIONAL E LOCAL). CARDÁPIO: BEBIDAS: não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás); isotônicos de sabores variados; energéticos; água de coco natural; achocolatado líquido em caixinha. ALIMENTAÇÃO: COFFEE BREAK: biscoitos variados; barras de cereais; frutas diversas; salgados diversos: fritos, de forno, e tipo folhados (queijo e frango); pizzas; sanduíches e hambúrgueres. REFEIÇÃO: dois tipos de massa (molho branco e/ou vermelho); arroz; dois tipos de carnes (grelhada e/ou cozida); farofa de	DIÁRIA	9	R$ 10.237,58	R$ 92.138,22

	cuscuz (contendo calabresa, charque e bacon) conforme solicitado pelos artistas. MATERIAIS: pratos de vidro; copos de vidro; talheres em inox; recahud e demais utensílios que contemplam os serviços de alimentação; toalhas de mesa; capa para cadeiras. O material de louças e utensílios deve atender o número de pessoas indicado neste documento. DECORAÇÃO: sofá 3 lugares; sofá 2 lugares; poltrona; tapete; espelho. ESTA CONTRATAÇÃO DESTINA-SE A PROMOVER O ATENDIMENTO DOS ARTISTAS E BANDAS E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 50 PESSOAS. VALOR POR DIÁRIA. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**				
27.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM** - SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA NACIONAL, REGIONAL E LOCAL). CARDÁPIO: BEBIDAS: não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás); isotônicos de sabores variados; energéticos; água de coco natural; achocolatado líquido em caixinha. ALIMENTAÇÃO: COFFEE BREAK: biscoitos variados; barras de cereais; frutas diversas; salgados diversos: fritos, de forno, e tipo folhados (queijo e frango); pizzas; sanduíches e hambúrgueres. REFEIÇÃO: dois tipos de massa (molho branco e/ou vermelho); arroz; dois tipos de carnes (grelhada e/ou cozida); farofa de cuscuz (contendo calabresa, charque e bacon) conforme solicitado pelos artistas. MATERIAIS: pratos de vidro; copos de vidro; talheres em inox; recahud e demais utensílios que contemplam os serviços de alimentação; toalhas de mesa; capa para cadeiras. O material de louças e utensílios deve atender o número de pessoas indicado neste documento. DECORAÇÃO: sofá 3 lugares; sofá 2 lugares; poltrona; tapete; espelho. ESTA CONTRATAÇÃO DESTINA-SE A PROMOVER O ATENDIMENTO DOS ARTISTAS E BANDAS E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 50 PESSOAS. VALOR POR DIÁRIA. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	DIÁRIA	3	R$ 10.237,58	R$ 30.712,74
28.	**SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) -** em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,16 m x 1,22 m x 2,10 m, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as	UNIDADE	225	R$ 401,30	R$ 90.292,50

	normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**				
29.	**SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) -** em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,16 m x 1,22 m x 2,10 m, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	75	R$ 401,30	R$ 30.097,50
30.	**SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL DE EMERGÊNCIA -** credenciado no corpo de bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, salvamento e resgate em mata, salvamento aquático, primeiros socorros e RCP reanimação cárdico pulmonar, uniformizado, portando rádio comunicador para atuar em eventos. TIPO: BOMBEIRO CIVIL. Incluindo transporte, alimentação e hospedagem.	UNIDADE	40	R$ 385,80	R$ 15.432,00
31.	**SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA -** para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado e portador da CVN (Carteira Nacional de Vigilantes), credenciado na Polícia Federal, uniformizado, portando rádio comunicador, para atuar em eventos. Incluindo transporte, alimentação e hospedagem. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	375	R$ 346,26	R$ 129.847,50
32.	**SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA -** para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado e portador da CVN (Carteira Nacional de Vigilantes), credenciado na Polícia Federal, uniformizado, portando rádio comunicador, para atuar em eventos. Incluindo transporte, alimentação e hospedagem. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	125	R$ 346,26	R$ 43.282,50

33.	**SISTEMA COMPLETO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA** - para televisores, projetores ou painéis de LED e transmissão ao vivo para web, projeção em telão, sonorização, operador de audiovisual e de som, locação mesa de som, microfones sem fios e/ou com pedestal. Equipamentos para transmissão de eventos ao vivo via TV- internet. Câmeras, tripés, microfones, encorder, notebook, conexão de internet, servidor de streaming, hospedagem de transmissão ao vivo e todos os equipamentos necessários para o mesmo, inclusive dois projetores e telões a serem instalados no local do evento. Plataforma de transmissão similar ao Facebook e Youtube ou superior. Com no mínimo 6 horas de transmissão por dia.	DIÁRIA	12	R$ 5.444,17	R$ 65.330,04
34.	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE COM OPERADOR -** 1 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 3 amplificadores de sinal dmx de 8 vias; 48 refletores par 64 com filtros fosco cores diversas; 24 bim 200, 12 refletores elipsoidais; 8 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 36 refletores par led rgbw; 40 metros de q 30 em alumínio especial; 24 box truss; 6 corner box truss; 12 corner 4 faces q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 2 máquinas de fumaça dmx; 02 hazers; sistema de intercon com 6 pontos contendo todo grid necessário para toda iluminação no interior do palco, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a house mix para divulgação de ações do municipio, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem. transporte, alimentação e hospedagem. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	6	R$ 17.885,38	R$ 107.312,28
35.	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE COM OPERADOR -** 1 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 3 amplificadores de sinal dmx de 8 vias; 48 refletores par 64 com filtros fosco cores diversas; 24 bim 200, 12 refletores elipsoidais; 8 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 36 refletores par led rgbw; 40 metros de q 30 em alumínio especial; 24 box truss; 6 corner box truss; 12 corner 4 faces q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 2 máquinas de fumaça dmx; 02 hazers; sistema de intercon com 6 pontos contendo todo grid necessário para toda iluminação no	UNIDADE	2	R$ 17.885,38	R$ 35.770,76

	interior do palco, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a house mix para divulgação de ações do municipio, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem. transporte, alimentação e hospedagem. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**				
36.	**SONORIZAÇÃO TIPO 1 (PEQUENO PORTE) -** configuração mínima de 1 (uma) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 4 auxiliares, 4 bandas de equalização paramétricas, 4 caixas de frequências altas e 4 caixas de graves, com 1 cubo de baixo, 1 cubo de guitarra, 4 retornos, 4 microfones com fio, 1 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	UNIDADE	4	R$ 8.496,90	R$ 33.987,60
37.	**SONORIZAÇÃO TIPO 2 (MÉDIO PORTE) -** configuração mínima de 1 mesa com 24 canais contendo o mínimo de 8 subgrupos, 8 vias auxiliares, 4 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 4 vias de monitor; 4 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 4 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema; 1 equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava; 1 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 4 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 1 microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 4 microfones para uso diversos com pedestais; 4 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 1 aparelho de cd player; 2 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada, cabos econexões para ligar todo o sistema. Incluindo transporte, montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	6	R$ 11.491,62	R$ 68.949,72

38.	**SONORIZAÇÃO TIPO 2 (MÉDIO PORTE) -** configuração mínima de 1 mesa com 24 canais contendo o mínimo de 8 subgrupos, 8 vias auxiliares, 4 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 4 vias de monitor; 4 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 4 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema; 1 equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava; 1 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 4 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 1 microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 4 microfones para uso diversos com pedestais; 4 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 1 aparelho de cd player; 2 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada, cabos econexões para ligar todo o sistema. Incluindo transporte, montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	2	R$ 11.491,62	R$ 22.983,24
39.	**SONORIZAÇÃO TIPO 3 (GRANDE PORTE) -** com configuração mínima de 2 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 8 matrix, 8 dcas, 4 bandas de equalização paramétricas, 4 processadores de efeitos, 2 processadores dinâmicos por canal, 6 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 1 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 1 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, 2 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 1 (um) kit de microfones para bateria, 2 (um) microfone sem fio padrão uhf, com pedestal, 1 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10” e 1 caixa de falante de 15”, 2 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12”, 1 (um) sistema de retorno para teclados, 1 (uma) bateria acústica de 4 tons, 8 (oito) monitores de retorno de palco, 1 (um) monitor de retorno para bateria com 2 falantes, p.a. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo	UNIDADE	6	R$ 16.822,10	R$ 100.932,60

	16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 2 (dois) autofalantes de 18'' (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de freqüências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 8 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**				
40.	**SONORIZAÇÃO TIPO 3 (GRANDE PORTE) -** com configuração mínima de 2 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 8 matrix, 8 dcas, 4 bandas de equalização paramétricas, 4 processadores de efeitos, 2 processadores dinâmicos por canal, 6 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 1 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 1 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, 2 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 1 (um) kit de microfones para bateria, 2 (um) microfone sem fio padrão uhf, com pedestal, 1 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 1 caixa de falante de 15", 2 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 1 (um) sistema de retorno para teclados, 1 (uma) bateria acústica de 4 tons, 8 (oito) monitores de retorno de palco, 1 (um) monitor de retorno para bateria com 2 falantes, p.a. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 2 (dois) autofalantes de 18'' (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de freqüências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 8 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	2	R$ 16.822,10	R$ 33.644,20
41.	**STAND 3X3 -** Locação de material, equipamento e espaço em geral do tipo stand medindo 3x3mt, em painéis TS, cor branca, climatizado com montagem, desmontagem, transporte, mão de obra, alimentação e hospedagens do pessoal.	UNIDADE	8	R$ 2.050,00	R$ 16.400,00

42.	**TELÃO DE LED 4X3m –** para transmissão na área interna do evento. Incluindo montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	9	R$ 6.837,02	R$ 61.533,18
43.	**TELÃO DE LED 4X3m –** para transmissão na área interna do evento. Incluindo montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	3	R$ 6.837,02	R$ 20.511,06
44.	**TENDA TIPO GALPÃO -** montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 10 metros de largura e 25 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 6 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro trilaçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extinguível. Incluindo montagem e desmontagem, alimentação, transporte e hospedagem. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	6	R$ 12.598,38	R$ 75.590,28
45.	**TENDA TIPO GALPÃO -** montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 10 metros de largura e 25 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 6 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro trilaçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extinguível. Incluindo montagem e desmontagem, alimentação, transporte e hospedagem. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	2	R$ 12.598,38	R$ 25.196,76
46.	**TESTEIRA DE LED -** de alta definição, com mínimo de 6 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 1 m de altura e 14 m em largura, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, alimentação, hospedagem, interligada com a house mix para divulgação de ações do município.	UNIDADE	8	R$ 7.061,05	R$ 56.488,40
47.	**TOLDOS CHAPEU DE BRUXA -** medindo 5mx5m, altura de 2,0 em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca, com calhas para proteção de respingos de chuvas, incluindo mão de obra, montagem, desmontagem. transporte, hospedagem e alimentação. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA**	UNIDADE	150	R$ 417,05	R$ 62.557,50

	CONCORRÊNCIA)				
48.	**TOLDOS CHAPEU DE BRUXA -** medindo 5mx5m, altura de 2,0 em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca, com calhas para proteção de respingos de chuvas, incluindo mão de obra, montagem, desmontagem. transporte, hospedagem e alimentação. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	50	R$ 417,05	R$ 20.852,50
49.	**TORRES DE DELAY -** montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 05 a 06 mts de altura por 01 a 03 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio e cabeamento de até 100 metros de distância do palco. Incluindo montagem e desmontagem, alimentação, transporte e hospedagem. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	9	R$ 9.599,35	R$ 86.394,15
50.	**TORRES DE DELAY -** montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 05 a 06 mts de altura por 01 a 03 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio e cabeamento de até 100 metros de distância do palco. Incluindo montagem e desmontagem, alimentação, transporte e hospedagem. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	3	R$ 9.599,35	R$ 28.798,05
51.	**TRIO ELÉTRICO (GRANDE PORTE) -** Carreta reboque - Trio Elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares, potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive e 2 polegadas, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de cd, (1) tubo guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio, (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA , comunicação: (2) rádios Motorola SP ou similiar; sistema de iluminação, (8)	UNIDADE	3	R$ 26.653,89	R$ 79.961,67

	movingheads 575 PR led 64, (4) refletores SET LIHT, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV. Incluindo mão de obra de instalação, combustível (carreta e geradores), alimentação e hospedagem. **(COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**				
52.	**TRIO ELÉTRICO (GRANDE PORTE) -** Carreta reboque - Trio Elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares, potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive e 2 polegadas, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de cd, (1) tubo guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio, (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA , comunicação: (2) rádios Motorola SP ou similiar; sistema de iluminação, (8) movingheads 575 PR led 64, (4) refletores SET LIHT, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV. Incluindo mão de obra de instalação, combustível (carreta e geradores), alimentação e hospedagem. **(COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)**	UNIDADE	1	R$ 26.653,89	R$ 26.653,89
ANÁLISE CRÍTICA DA CESTA DE PREÇOS REALIZADA POR: AIRON SALES PIMENTEL CPF Nº XXX.061.784-XX					**R$ 2.478.904,28**

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO – PE

Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa **_____(objeto do processo)_____**, destinados a atender as necessidades da **_____(órgão solicitante)_____**, Prefeitura Municipal de Canhotinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM DO TR	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**							
	Especificação	**Marca** (se exigida no edital)	**Modelo** (se exigido no edital)	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário** R$	**Valor Unitário** R$	**Prazo garantia ou validade** (se exigida no edital)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações descriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis (00/00/2026), o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº X.445.XXX SDSPE e CPF nº XXX.532.XXX-49, residente e domiciliado no bairro Centro – Canhotinho – PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n° 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 006/2026**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os Arts. 82 à 86, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX, nº. XXX,CEP: XXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇAO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UND				

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 006/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Canhotinho.

3.3. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

5.2. O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, efetuando-se acréscimos e/ou supressões, observado o disposto no art. 125 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Canhotinho promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Canhotinho convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelomercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Canhotinho poderá:

6.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito na negociação o Município de Canhotinho procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Canhotinho, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO REGENCIADOR DA ARP

8.1. Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPETENCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES

9.1. Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o

correto cumprimento de suas disposições; e

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Canhotinho/PE.

10. CLÁUSULA DECIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ULTILIZAÇÃO DA ARP

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador da Ata.

11.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Canhotinho quanto com os órgãosparticipantes.

11.5. Após a autorização do Município de Canhotinho, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigênciada Ata.

11.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Canhotinho.

11.7. Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Canhotinho/PE.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, Contrato, bem como nas disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Canhotinho acontratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 e a proposta da EMPRESA.

13.4. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Canhotinho/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Canhotinho/PE, XXX de XXXXX de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR:

_____

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Município de Canhotinho – PREFEITA

FORNECEDOR(ES):

_____

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Contrato para **Locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e a Empresa ....., como melhor se declaram abaixo:

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº X.445.XXX SDSPE e CPF nº XXX.532.XXX-49, residente e domiciliado no bairro Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., residente/domiciliado ....., portador de do Documento de Identidade nº ....., expedido por ....., e CPF/MF Nº ....., fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Processo Licitatório nº 006/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026**, compromete-se a prestar os serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para prestar os serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE, é de R$ ..... (.....), conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21;**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

ANO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude.	60011339213012.31	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Promoção e realização de festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Manifestações Culturais, inclusive Missa do Vaqueiro.	60011339213012.32	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Promoção e incentivo ao Desporto Amador.	60012781227022.36	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

7.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou

para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

9.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

9.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora

contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

9.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

9.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

9.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

9.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

9.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

9.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO;

9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

9.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser

solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. **Do Fiscal do Contrato:**

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviços;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis

10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4. As peculiaridades do caso concreto;

11.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art.139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados á Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16 1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de _____ de 2026

_____

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Município de Canhotinho – PREFEITA
CONTRATANTE

_____

CONTRATADO
CNPJ Nº

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa